PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota **00022815**

Data e Hora de Emissão **10/02/2017 00:00:00**

Código de Verificação **64399522**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CAMPO GRANDE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME**

CPF/CNPJ: **11.625.729/0001-70** Inscrição Municipal: **0014055200-3**

Endereço: **RUA ANTONIO MARIA COELHO, Nº3242 - VILA PARAISO - CEP:79020-210**

Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **ELIZEU DIONIZIO SOUZA DA SILVA (7236)**

CPF/CNPJ: **699.126.451-20**

Endereço: **RUA GERALDO AGOSTINHO RAMOS,, Nº748 - BAIRRO TV MORENA - CEP:79050-240**

Município: **CAMPO GRANDE** UF: **MS** E-mail: **josiphg@hotmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: MONITORAMENTO DE ALARME MES 02/2017 COM VENCIMENTO MES 03/2017

Tributável	Item	Qtde	Unitário R$	Total R$
SIM	MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA.	1	300,00	300,00

RECEBEMOS 10/02/2017

PAGO

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 300,00

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Alíquota:	Valor do ISS:
R$ 0,00	R$ 300,00	5,00%	R$ 15,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: 02/2017

Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR

RPS/SÉRIE: 19584/99 (10/02/2017)

CNAE: 802000001

Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Descrição da Atividade: Atividades de monitoramento de sistemas de seguran

NEWLINE
SISTEMAS DE SEGURANÇA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES

CÓDIGO: 7236

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE** e **USUÁRIO DO SISTEMA**, aqui designado como **USUARIO**: ELIZEU DIONIZIO SOUZA DA SILVA , **CNPJ/CPF: 699.126.451-20** com sede à **Rua: GERALDO AGOSTINHO RAMOS, Nº 748– Bairro: TV MORENA Cep: 79.050-080, Campo Grande/MS,** qualificada neste instrumento como **USUÁRIO** ou **CONTRATANTE**; de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA E OPERADORA DO SISTEMA**, a Empresa **CAMPO GRANDE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - ME**, sito a Rua Antonio Maria Coelho, Nº 3242 – Jardim dos Estados - Cep: 79020-210, doravante designada como **NEW LINE**, têm entre si justo e acertado o adiante aduzido, na forma das seguintes cláusulas e condições:

I.) INTRODUÇÃO

Para melhor entendimento e precisão do objeto do presente contrato, as partes estabelecem, introdutoriamente, a explicação dos seguintes conceitos:

1. Serviços de Monitoramento:
Constituem serviços de monitoramento a observação do equipamento de recepção na central própria da operadora do sistema, a fim de que, verificada a manifestação dos sinais de alarme relativos a alguma ocorrência, aja a operadora de acordo com o roteiro de notificações fornecido pelo monitorado, ou tomador dos serviços.

2. Sinais de Alarme:
Os sinais de alarme são aqueles enviados telefonicamente à Central de Monitoramento, a partir do local monitorado e produzidos discriminativamente do monitor do controle, de forma a identificar o local e a natureza da ocorrência verificada.

3. Ocorrências:
Ocorrências são eventos possíveis, cuja verificação e avisos constituem propriamente os serviços de monitoramento. As ocorrências podem ser de invasão, incêndio ou pânico e podem ser verificadas de forma geral ou especial, conforme a extensão do contrato.

4. Central de Monitoramento:
A Central de Monitoramento é o conjunto de equipamentos operados pela prestadora dos serviços, que permite a recepção, checagem e notificação dos sinais de alarme.

5. Central de Alarmes:
A Central de Alarmes, instalada no local a ser monitorado, é o sistema responsável pela interpretação e gerenciamento dos sinais recebidos e enviados pelos dispositivos periféricos que o assessoram.

6. Acessórios da Central de Alarmes:

Constituem acessórios da Central de Alarmes todos os periféricos utilizados na captação ou manifestação dos sinais de alarme, tais como sensores, sirenes, 2° via de comunicação etc. Esses dispositivos integram o sistema particularmente e são **opcionais** para os usuários.

II.) OBJETO DO CONTRATO

A - MONITORAMENTO:

1. A **NEW LINE,** empresa especializada em sistemas de segurança monitorados eletronicamente, é contratada pelo usuário, para executar serviços de monitoramento eletrônico e manutenção preventiva no sistema de alarme instalado no imóvel do **USUÁRIO.**

1.1: Os **Equipamentos** são cedidos em regime de locação à **CONTRATANTE** sob as seguintes condições:

I - A locação terá vigência coincidente com a prevista para esta contratação, ao término da qual os **Equipamentos** deverão ser disponibilizados pela **CONTRATANTE** para retirada por profissionais credenciados pela **CONTRATADA** e restituídos no estado em que foram recebidos, respondendo a **CONTRATANTE** pelos danos que lhes advenham, salvo desgastes decorrentes do uso conforme as especificações técnicas constantes da embalagem;

II - Os **Equipamentos** relacionados abaixo serão instalados no imóvel de propriedade da **CONTRATANTE, localizada; à RUA: GERALDO AGOSTINHO RAMOS, Nº 748, Bairro: TV MORENA- CAMPO GRANDE/MS,** sendo vedada sua remoção desse local, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**, que se dará sempre por escrito, sob pena de aplicação da penalidade prevista por infração contratual;

III- Relação de Equipamentos: 01-CENTRAL DE ALARME, 01-TECLADO, 09-SENSOR IVP, 02-SIRENE, 01-BATERIA, 01-TRAFO, 01-CAIXA METALICA, 01-SENSOR DG 75.

IV - Se apesar de notificada a **CONTRATANTE** não restituir a posse dos equipamentos eletrônicos locados no prazo que lhe for designado, pagará, enquanto os detiver em seu poder, o aluguel que a **CONTRATADA** arbitrar, além da penalidade prevista pela infração contratual e dos danos que os bens possam sofrer, mesmo que provenientes de caso fortuito.

2. A **NEW LINE** se compromete a observar a Central de Monitoramento localizada em suas instalações e, em caso de recepção de sinais emitidos pelo Sistema referido no item anterior, obriga-se a desenvolver todos os esforços possíveis no sentido de informar, via telefone, às pessoas e entidades designadas pelo **USUÁRIO**, conforme definido no Formulário de Registro, parte integrante do presente contrato.

2.a) A **NEW LINE** se compromete a enviar uma unidade móvel ao estabelecimento monitorado, para verificar a veracidade do evento e acionar os órgãos competentes, caso seja constatado qualquer sintoma de arrombamento, a **NEW LINE** acionará a polícia para que a mesma tome todas providências necessárias.

3. A **NEW LINE** reserva o direito de verificar a ocorrência dos sinais de alarme, mediante checagem telefônica, valendo-se da senha e contra-senha discriminadas no Formulário de Registro.

4. Relativamente a cada ocorrência de emissão de sinais, os serviços ora contratados se exaurem no momento em que a **NEW LINE** envia uma unidade de fiscalização, efetiva o contato telefônico e notifica o evento aos listados na ficha de registro; ou, não logrando êxito, no momento em que configuram as respectivas tentativas, todas devidamente registradas no equipamento da Central de Monitoramento, observando o disposto no item 2a.

5. A **NEW LINE** se reserva o direito de alterar ou cancelar nomes de quaisquer pessoas, contatos ou entidades indicadas no roteiro de notificações, em caso de solicitação por escrito ou via telefone mediante contra-senha do **USUÁRIO**, que indicará, querendo, outro(s) nome(s), em substituição.

B - MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

6. A **NEW LINE,** nos termos deste contrato, responsabilizar-se-á pela manutenção periódica da Central de Alarmes e dos acessórios desta, no que diz respeito à checagem de seus componentes e aos reparos.

7. A **NEW LINE** realizará os seguintes serviços nas instalações do **CONTRATANTE:**

   (i) checagem dos equipamentos e das instalações do **CONTRATANTE;**
   (ii) teste de funcionamento em todos os periféricos que compõem a Central de Alarmes;
   (iii) verificação e teste das baterias empregadas nos periféricos do sistema;
   (iv) trocas e reparos de quaisquer peças que apresentarem problemas de funcionamento (mediante laudo do responsável técnico da **CONTRATADA** de que os problemas não foram ocasionados por mau uso do equipamento com exceção das baterias dos periféricos que têm vida útil limitada).

8. Fica avisado que a **NEW LINE** não será responsável por qualquer interrupção, provocada por curto na rede elétrica, descarga de raios ou por motivo de força maior que venha a danificar o sistema, ficando a responsabilidade por ela ora assumida restrita à prestação de serviços elencados no item sete acima.

9. Eventual reparação no sistema decorrente de mau uso por parte da **CONTRATANTE** ou de danos causados por terceiros, será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, não se enquadrando na prestação de serviços ora contratada.

III.) – VISITAS

10. A **NEW LINE** realizará visitas periódicas às instalações de acordo com a **CONTRATANTE.**

11. Caso a **CONTRATANTE** perceba qualquer problema no seu Sistema de Alarme, poderá pedir à **NEW LINE** visitas que serão efetuadas no imóvel da **CONTRATANTE** .

12. A **NEW LINE** poderá realizar visitas extraordinárias na hipótese de detectar, por intermédio da Central de Alarme, qualquer falha ou problema no funcionamento do sistema.

IV.) VALOR DO CONTRATO

13. Pelos serviços de monitoramento e manutenção preventiva ora contratados, o **USUÁRIO** pagará a **NEW LINE**, mensalmente, a importância **de 46,955 % do Salário Mínimo Vigente**, através de

boleto bancário até o 10.º (décimo) dia de cada mês subseqüente ao vencimento, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da competente fatura.

14. Equipamentos com vida útil pré-determinada, tais como; baterias empregadas nos periféricos do sistema, após o término da vida útil dos mesmos, a substituição ocorrerá por conta da **CONTRATANTE**, com aprovação de orçamento prévio.

15. A **NEW LINE** poderá, após 30 (trinta) dias de atraso no pagamento, cancelar os serviços e promover o desligamento do sistema sem qualquer aviso, sendo que, em caso de restabelecimento posterior do contrato, o **USUÁRIO** deverá arcar com a taxa de religação, segundo a tabela que estiver em vigor.

16. Para efeito de cobrança, será considerada a data de início do monitoramento, assim que for preenchido datado e assinado o Formulário de Registro, parte integrante deste contrato.

V.) PRAZO CONTRATUAL

17. O presente contrato vigorará por 12 meses, prorrogável automaticamente, caso não haja manifestação formal ao contrário de qualquer uma das partes.

18. Em não havendo interesse de renovar o contrato, tal comunicação deverá ser oferecida por escrito até 30 (trinta) dias antes do vencimento do mesmo e passará a operar efeitos após 30 (trinta) dias de seu recebimento, após renovação automática do contrato, em caso de cancelamento o Contratante deverá arcar com (03) três mensalidades integrais que visa garantir assim o investimento realizado pela Contratada.

19. Em caso de rescisão contratual solicitada pela **CONTRATANTE** antes do vencimento do contrato, a mesma deverá arcar com o restante das mensalidades até o vencimento do contrato.

VI.) OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO QUANTO AO USO DO SISTEMA

O **USUÁRIO** deve, na utilização do sistema que serve ao cumprimento do contrato:

20. Usar cuidadosamente o equipamento instalado no local monitorado e instruir a todos os que dele se utilizam quanto ao seu correto uso;

21. Armar a Central de Alarme todas as vezes que tiver que deixar o imóvel, em finais de expedientes nos casos de comércio e sempre que necessário para os casos de residências;

22. Notificar a **NEW LINE**, por escrito, de qualquer modificação nas informações cadastrais reportadas no Formulário de Registro; tais como: mudança de telefone, lista de contatos etc;

23. Comunicar a **NEW LINE**, de imediato, qualquer falha em verificação, a fim de que a causa respectiva possa ser detectada e corrigida;

24. Agir cooperativa e diligentemente no sentido de se apurar a causa de eventual falha, para prosseguimento dos serviços de monitoramento;

25. A **CONTRATANTE** se compromete desde já a permitir a entrada em suas instalações de funcionário credenciado da **NEW LINE** no horário pré-determinado para fins de execução da manutenção ora contratada;

26. Manter suas contas telefônicas quitadas para a perfeita comunicação do sistema;

27. É responsabilidade da **CONTRATANTE** providenciar a perfeita manutenção da sua linha telefônica, para garantir a transmissão adequada dos sinais para a estação monitora **CONTRATADA.** Na falta da mesma, a **CONTRATADA** ficará impossibilitada de receber qualquer sinal de alarme em sua unidade monitora.

VII.) LIMITES CONTRATUAIS

28. Em nenhum caso e para nenhum efeito, poderá a **NEW LINE** ser havida como empresa seguradora e dela, em nenhum momento, poder-se-á pretender ressarcimentos por quaisquer danos.

29. Fica entendido pelo **USUÁRIO** que a **NEW LINE** não fornece a garantia de que os serviços por ela prestados impedirão as ocorrências que se pretende evitar ou eventuais conseqüências delas decorrentes.

30. A **NEW LINE** não assumirá qualquer responsabilidade por interrupção no monitoramento em virtude de casos fortuitos ou de força maior, de situações imprevistas de qualquer natureza, ou de quaisquer causas além de seu possível controle.

VIII.) DISPOSIÇÕES GERAIS

31. Qualquer notificação que se faça necessária em razão do presente contrato, será feita por entrega pessoal ou por correio, com protocolo ou aviso de recebimento (AR) respectivamente, nos endereços constantes deste instrumento.

32. Eventuais modificações de endereço devem ser comunicadas a outra parte, via notificação escrita, remetidas na forma do item anterior, providência sem a qual não se poderá negar efeitos a quaisquer comunicações, mesmo que não tenham sido efetivamente recebidas pelo destinatário.

33. Uma vez instalado, o sistema não deve ser removido ou ter sua localização alterada pelo **USUÁRIO,** para que não resulte comprometida a prestação dos serviços ora contratados.

Assim justos e contratados, elegem as partes o Fórum desta Capital para dirimir eventuais questões decorrentes deste instrumento, que assinam em duas vias de igual teor, diante de duas testemunhas.

Campo Grande /MS 20 de Março de 2015.

CAMPO GRANDE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ: 11.625.729/0001-70

1º Ofício de Notas de Brasília
FELIPE PINHEIRO

NOME: ELIZEU DIONIZIO SOUZA DA SILVA
CPF/CNPJ:699.126.451-20

3º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1400 - Centro - PABX (67) 3027-2333

Reconheço por Semelhança 1 firma(s) de:
JOSE MARCIO FERREIRA DOS SANTOS
Selo(s): AJJ42924-794
Campo Grande, 02/04/2015. OP: VERA
Em test. da verdade. F:285
VERA LUCIA IKEHARA CABRERA - ESCREVENTE-EMOLR$ 6,00
ISSR$ 0,30FMPR$ 0,60FJ10%R$ 0,60 FN10%R$ 0,60 TOTALR$ 8,10

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

VERA LUCIA IKEHARA CABRERA
Escrevente

CARTÓRIO AYACHE
SELO DIGITAL
www.tjms.jus.br
CAMPO GRANDE - MS